

## **Resolução nº 01/2021 - FACC/UFJF**

Estabelece regras para eleições para Coordenação do projeto de Pós-Graduação Lato Sensu dos cursos não gratuitos no âmbito da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/UFJF.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC) da Universidade de Juiz de Fora no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei 9394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO a Lei 9192/1995 que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

CONSIDERANDO o Decreto 1916/1996 que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO o Regimento Geral da UFJF.

CONSIDERANDO a Resolução 26/2018 CONSU que estabelece regras administrativas, financeiras e de gestão dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Formação Continuada não gratuitos da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

CONSIDERANDO a Resolução 45/2018 CSPP que regulamenta a Pós-Graduação lato sensu e Cursos de Formação Continuada da Universidade Federal de Juiz de Fora

RESOLVE:

Estabelecer regras complementares às diretrizes superiores para escolha da Coordenação Geral do projeto de Pós-Graduação Lato Sensu dos cursos não gratuitos, doravante Coordenação Geral, no âmbito da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC).

Art.1º - A Coordenação Geral será exercida pelo Diretor da Unidade, nos termos da Resolução 26/2018 CONSU.

Parágrafo Único - É facultado ao Diretor encaminhar ao Conselho de Unidade eleição para a escolha de um integrante efetivo do quadro de docentes da FACC, portador do título de doutor, para assumir a Coordenação Geral por um período de dois anos, permitida uma única reeleição.

Art. 2º - Em caso de haver eleições para Coordenação Geral, estas serão convocadas pela Direção.

Art. 3º - As eleições para a Coordenação Geral serão realizadas primeiramente no próprio Conselho de Unidade.

§1º - São considerados elegíveis para Coordenação Geral os docentes efetivos lotados na FACC e que constituam o Conselho de Unidade na data da eleição.

§2º - São considerados eleitores para a Coordenação Geral todos os membros do Conselho de Unidade na data da eleição.

Art. 4º - Em caso de não haver candidaturas no Conselho de Unidade, este fará edital próprio com procedimentos complementares a esta Portaria e observando os instrumentos normativos superiores e específicos.

§1º - O Conselho de Unidade designará uma Comissão Eleitoral para elaboração do edital e condução da eleição.

§2º- A prazo mínimo entre a publicação do edital das eleições e a data de inscrição de candidaturas não poderá ser inferior a cinco dias corridos.

Art. 5º - A comissão eleitoral definida pelo Conselho de Unidade deverá atentar-se para os seguintes critérios:

I - Serão considerados elegíveis para Coordenação Geral docentes efetivos lotados na FACC na data de publicação do edital.

II - Serão considerados eleitores para Coordenação Geral:

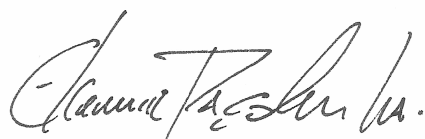
a) Docentes efetivos com lotação nos Departamentos integrantes da FACC, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias.

b) Representantes discentes com assento no Conselho de Unidade, podendo a representação discente apresentar no prazo estabelecido em edital nome de discente diverso do representante com assento na reunião do Conselho de Unidade.

Art. 6º - Vacante o cargo de Coordenador Geral, independente do modo de escolha, o Representante do Colegiado dos cursos Lato Sensu com cadeira no Conselho de Unidade assumirá as funções até a posse do novo Coordenador eleito.

Parágrafo Único: Até o prazo de 15 (quinze) dias da vacância, a Direção deverá comunicar se avocará a função ou se encaminhará novas eleições ao Conselho de Unidade que, neste último caso, deverá realizar o pleito dentro de 45 (quarenta) dias.

Art. 7º - A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Profa Elcemir Paço Cunha  
DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO  
E CIÊNCIAS CONTÁBILIS - FACC/UFPE  
SIAPEI 2342489